Vigilância Socioassistencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

Boletim Informativo

Nº 04/2022

TEMA: DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

O boletim Informativo deste mês tem por objetivo informar sobre o conceito de abuso sexual, principais características do abuso sexual contra crianças e adolescentes, perfil do agressor, Lei da Escuta especializada e diagnóstico da violência sexual no município de Francisco Beltrão - PR.

O que é Abuso Sexual?

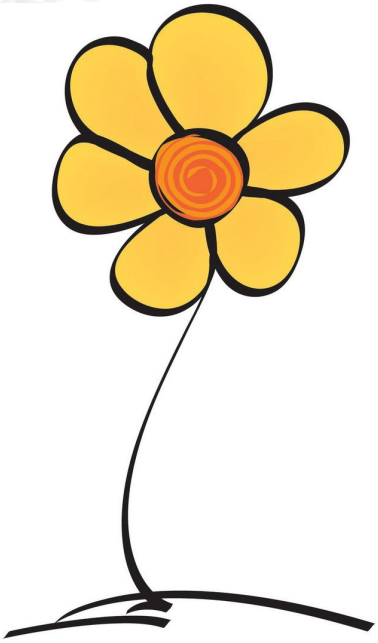

O termo abuso sexual é utilizado de forma ampla para categorizar atos de violação sexual em que não há consentimento da outra parte. Geralmente, acontece dentro do ambiente doméstico ou fora dele, podendo o agressor ser pessoa conhecida ou desconhecida da vítima.

O fenômeno consiste numa relação adultocêntrica, sendo marcado pela relação desigual de poder; o agressor (pais/ responsáveis legais/pessoas conhecidas ou desconhecidas) domina a criança e/ou adolescente, se apropriando e anulando suas vontades, tratando-os, não como sujeitos de direitos, mas sim como objetos que dão prazer e alívio sexual.

PODEMOS CONCEITUAR O ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO:

- ☞ *Todo ato de natureza ERÓTICA,*
- ☞ *COM ou SEM **contato físico**,*
- ☞ *COM ou SEM **uso de força**,*
- ☞ *Entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente.*

Existem DUAS modalidades de abuso sexual contra crianças e adolescentes:

INTRAFAMILIAR

EXTRAFAMILIAR

ABUSO INTRAFAMILIAR

Agressor está ligado à pessoa da vítima por laços de consanguinidade, legalidade ou afinidade.

Exemplos:

***Consanguinidade**: pais, irmãos, avós, tios, etc.*

***Afinidade**: padrasto, madrasta, cunhado, etc.*

***Responsabilidade**: guarda, tutela, adoção, etc.*

ABUSO EXTRAFAMILIAR

Agressor é uma pessoa conhecida (ou desconhecida) da vítima e que busca obter vantagem psicoemocional dessa relação.

Exemplos:

Amigos, vizinhos, profissionais conhecidos pela vítima (professores, médicos, líderes religiosos, etc) ou pessoas desconhecidas.

AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Presença do abuso de poder onde o mais forte subjuga o mais fraco a fim de satisfazer seus desejos e vontades;
- Existência do elo "confiança e responsabilidade" unindo a criança ou adolescente à pessoa do agressor, sendo a traição da confiança um dos aspectos mais marcantes desse tipo de violência;
- A ocorrência da violência psicológica, associada ou não a violência física;
- O silêncio imposto à vítima a fim de que não revele o abuso.

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM CONTATO FÍSICO:

CASO CONCRETO:

Colocar a vítima em contato com materiais pornográficos (revistas, filmes ou sites).

ECA, Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, **CRIANÇA**, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

CASO CONCRETO:

Deixar a vítima presenciar: Relações sexuais e/ou atos libidinosos (Ex: Agente se masturba na frente da vítima).

CP, Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

ATENÇÃO: Estudos apontam que a criança (adolescente) e o autor de abuso sexual são comumente do mesmo grupo étnico e nível socioeconômico. Ou seja, a situação financeiro-cultural da família não é determinante para a ocorrência ou não da agressão, e que, quando praticada por pessoa próxima e de confiança da vítima, geralmente o abuso não consiste em um ato isolado, podendo se estender por meses e até anos.

ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CONTATO FÍSICO:

CRIME:

ESTUPRO DE VULNERÁVEL

CP, Art. 217, A – Ter CONJUNÇÃO CARNAL ou praticar outro ATO LIBIDINOSO com MENOR DE 14 (catorze) anos.

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA CONSIDERA ATO LIBIDINOSO, A DEPENDER DOS CASOS CONCRETOS, AS SEGUINTES AÇÕES POR EXEMPLO:

- Sexo: anal /oral;
- Penetração de dedos: vagina/ ânus;
- Passar as mãos: seios/nádegas/ órgãos sexuais (até sobre as vestes);
- Esfregar o órgão sexual no corpo da vítima;
- Introduzir objetos na vagina e/ou ânus;
- Simulação de relação sexual Inter-femoral;
- Beijos eróticos.

Caso concreto: Mãe que não esboça reação para impedir que seu companheiro obrigue a filha menor de idade a ter com ele relação sexual.

CP, Art, 13, § 2º - A OMISSÃO é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado.

O DEVER DE AGIR INCUMBE A QUEM:

a) tenha por lei obrigação de ***cuidado, proteção ou vigilância;***

b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;

c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

PERFIL DO AGRESSOR

Segundo Kornfield (2000) existem dois tipos de incesto:

a. Incesto intrafamiliar: em que o autor da agressão é pessoa ligada à vítima por laços de consanguinidade ou afinidade. Ex: Pai, mãe, avós, tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhados, etc.

b. Incesto "polimorfo" ou extrafamiliar: em que o agressor pode ser qualquer pessoa que ocupe um papel significante na vida da criança (adolescente) vindo assim a ganhar a confiança dela e, consequentemente, levar uma vantagem psicoemocional em sua vida. Ex: Amigos, vizinhos, líderes religiosos, médicos, dentistas, professores, etc.

PERFIL DO AGRESSOR NO INCESTO INTRAFAMILIAR:

- É muito possessivo e proíbe a criança e/ou adolescente de se relacionar socialmente com amigos;
- São pessoas aparentemente normais;
- Quando possuem relacionamento conjugal, esse é marcado por crises na área da sexualidade;
- Pode abusar de drogas e/ou álcool;
- É geralmente imaturo, egoísta e sem estrutura emocional para construir relacionamentos saudáveis;
- Culpa a vítima de promíscua e sedutora;
- Acredita que o relacionamento sexual com a vítima é forma de amor familiar;
- Quando descoberto, nega sistematicamente o abuso sexual;
- Usa de autoridade, manipulação ou superioridade física para subjugar a vítima.

ATENÇÃO

PERFIL DO AGRESSOR NO INCESTO EXTRAFAMILIAR:

- Pessoa de aparência normal, geralmente amável;
- Gosta de ficar com a vítima longe da vigilância de outros adultos;
- Usa de manipulação, presentes, privilégios ou violência para conseguir o que quer;
- Medo de relacionar-se afetivamente e de ter intimidade com outros adultos;
- Usa do efeito surpresa para efetuar o abuso sexual;
- Pode ser dependente de drogas e/ou álcool;
- Pode ter problemas emocionais graves.

ESCUTA ESPECIALIZADA

Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/2018

ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

A Lei da Escuta traz novos elementos para proteção de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência, prevenindo a revitimização.

Mas afinal, o que é a revitimização?

São procedimentos invasivos e repetitivos realizados por agentes públicos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

- *A escuta especializada é um PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA;*
- *Essa entrevista versará sobre a SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA sofrida pela criança ou adolescente;*
- *A escuta especializada será feita perante ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO;*
- *O OBJETIVO DESSA ENTREVISTA não é coletar provas da violência sexual sofrida, mas sim a PROTEÇÃO INTEGRAL da vítima. Entretanto, se durante o relato forem narrados indícios da materialidade e da autoria do crime, o relatório poderá ser usado como prova judicialmente.*

ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conta com uma ampla rede de proteção social em todos os municípios brasileiros.
Duas unidades do SUAS são essenciais para a proteção de vítimas de violência:

a) O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) atua na prevenção de riscos sociais e de violações de direitos por meio de identificação de sinais, realizando atividades de orientação e encaminhamento;

b) O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) atua diretamente no enfrentamento de violações de direitos, inclusive abuso sexual. Realiza o acompanhamento da criança/adolescente e de sua família, promovendo para esse fim:

- *Apoio, orientação e acompanhamento do caso concreto, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;*
- *Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Familiar;*
- *Acompanhamento da família por meio de atendimentos individuais, familiares ou em grupo;*
- *Orientação sociojurídica;*
- *Visitas domiciliares.*

ATENÇÃO!

O CREAS NÃO realiza o atendimento PSICOTERAPÊUTICO de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Esse serviço é ofertado através da Secretaria Municipal de Saúde ou por psicólogo contratado pela própria família.

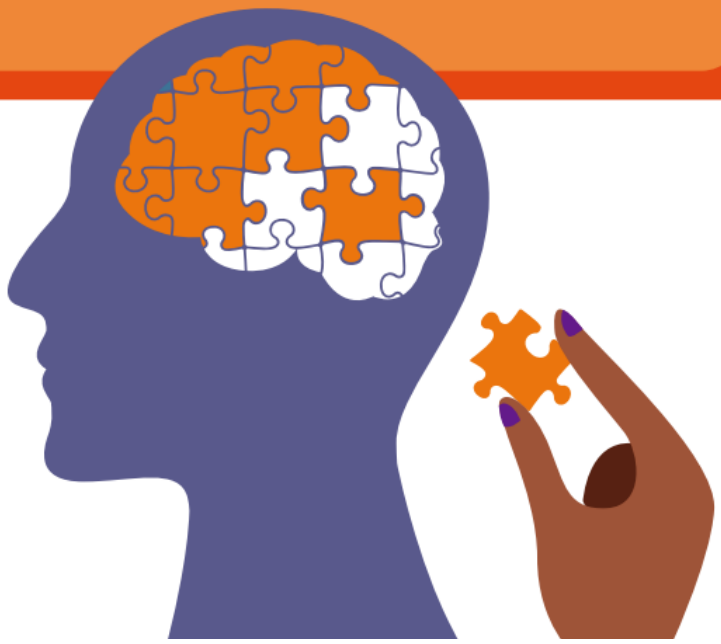

Referência
BRASIL. Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MMFDH. Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília, 2011.

Dados da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Francisco Beltrão

Os dados abaixo foram sistematizados a partir dos atendimentos realizados pela Escuta Especializada no **período de Junho de 2021 a Março de 2022**, o que totalizou uma amostra de 69 casos.

ATENÇÃO!

DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE APENAS 10% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL SÃO DENUNCIADOS.

FAIXA ETÁRIA

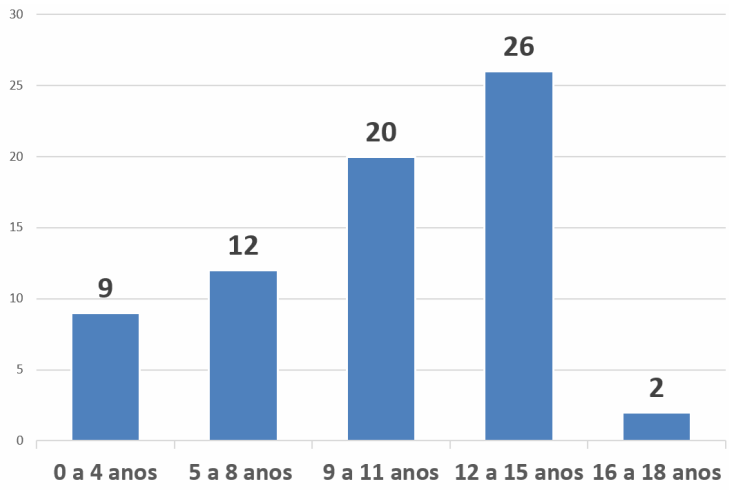

SEXO

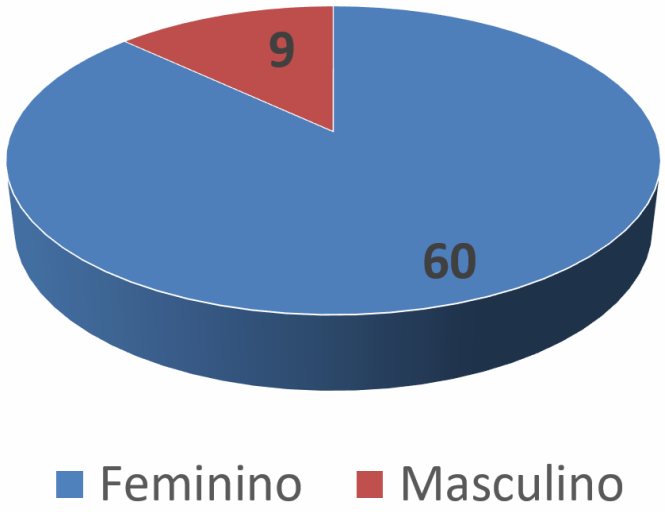

FORMAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL

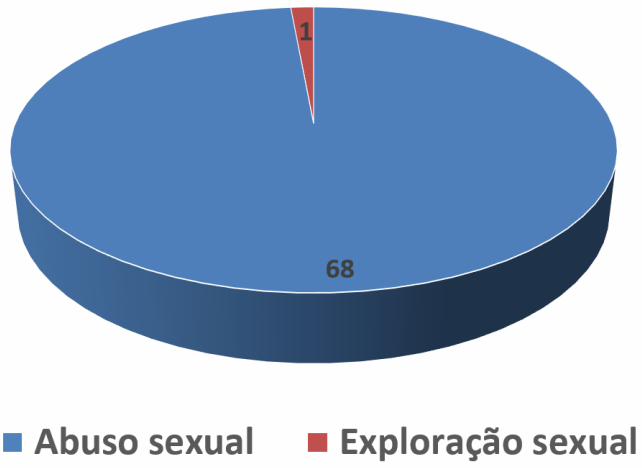

Fontes: Escuta Especializada.

Características da Violência Sexual

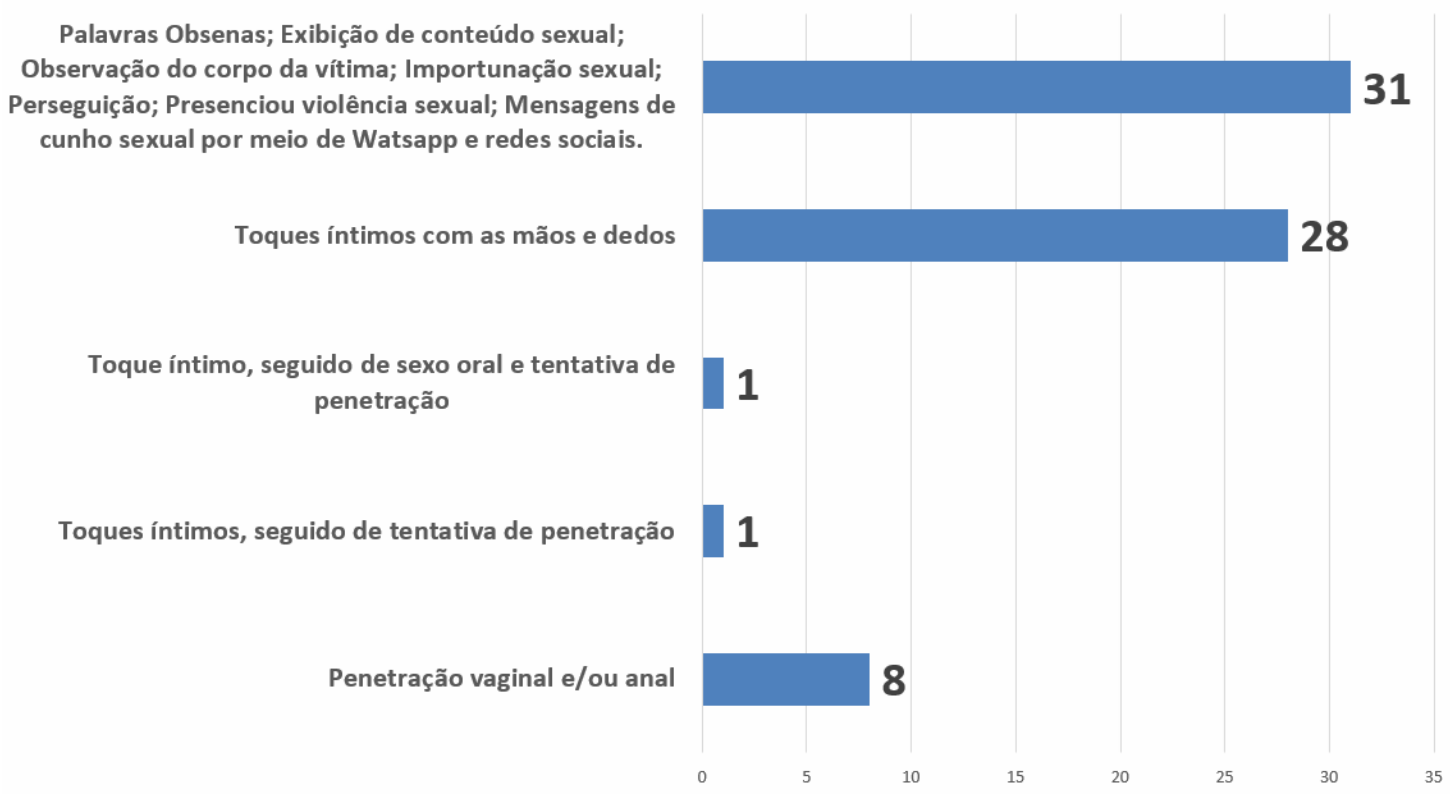

CARACTERÍSTICAS DOS ABUSOS SEXUAIS COM CONTATO FÍSICO
TOTAL: 38

Fontes: Escuta Especializada.

Relação de parentesco do agressor com as vítimas

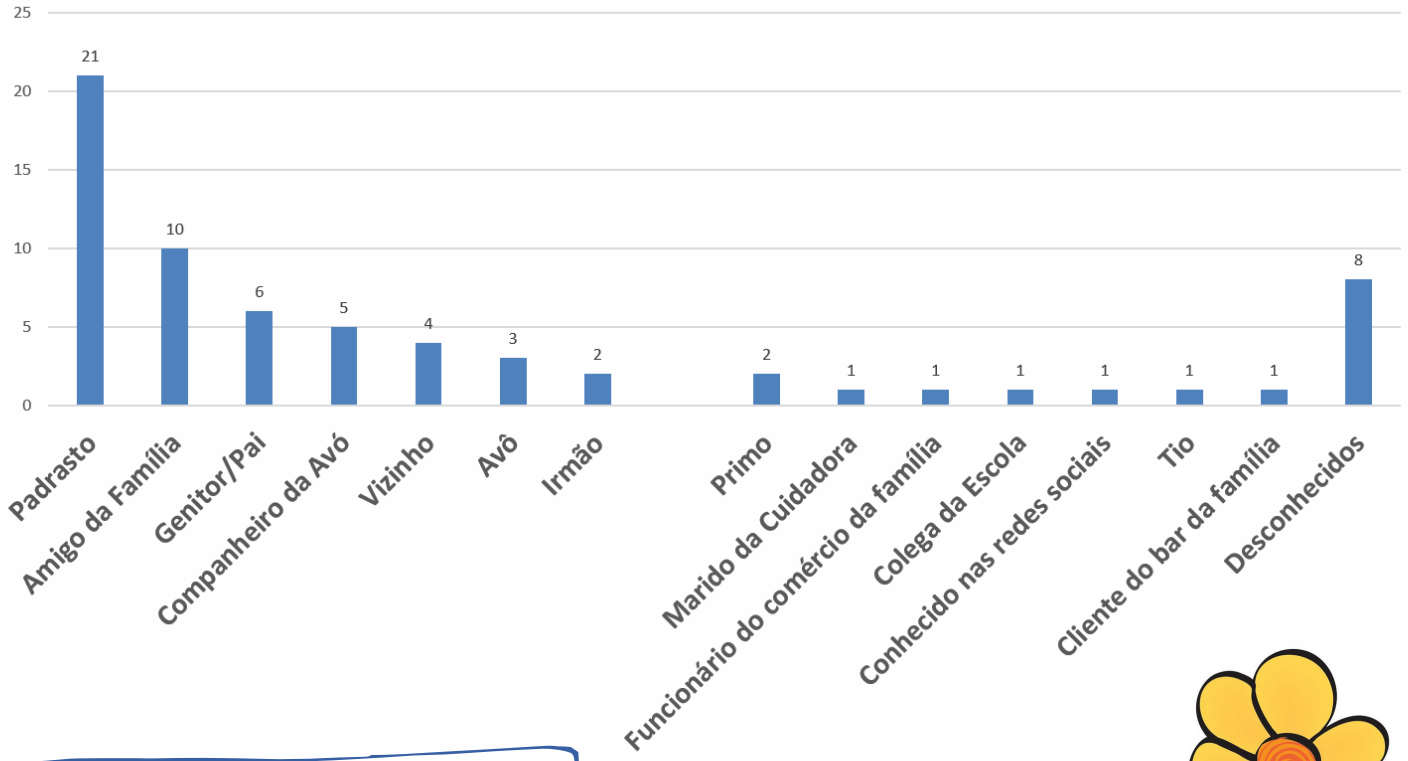

LOCAL DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL

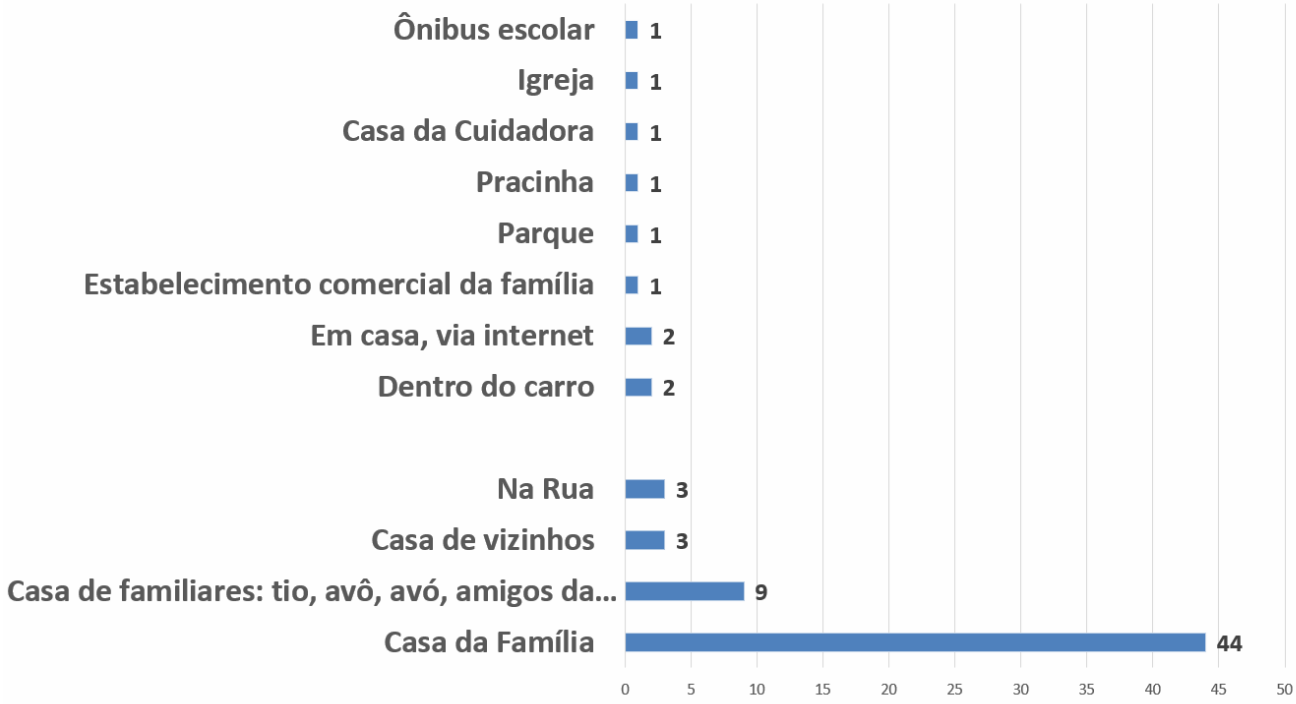

Fontes: Escuta Especializada.

BAIRROS DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL

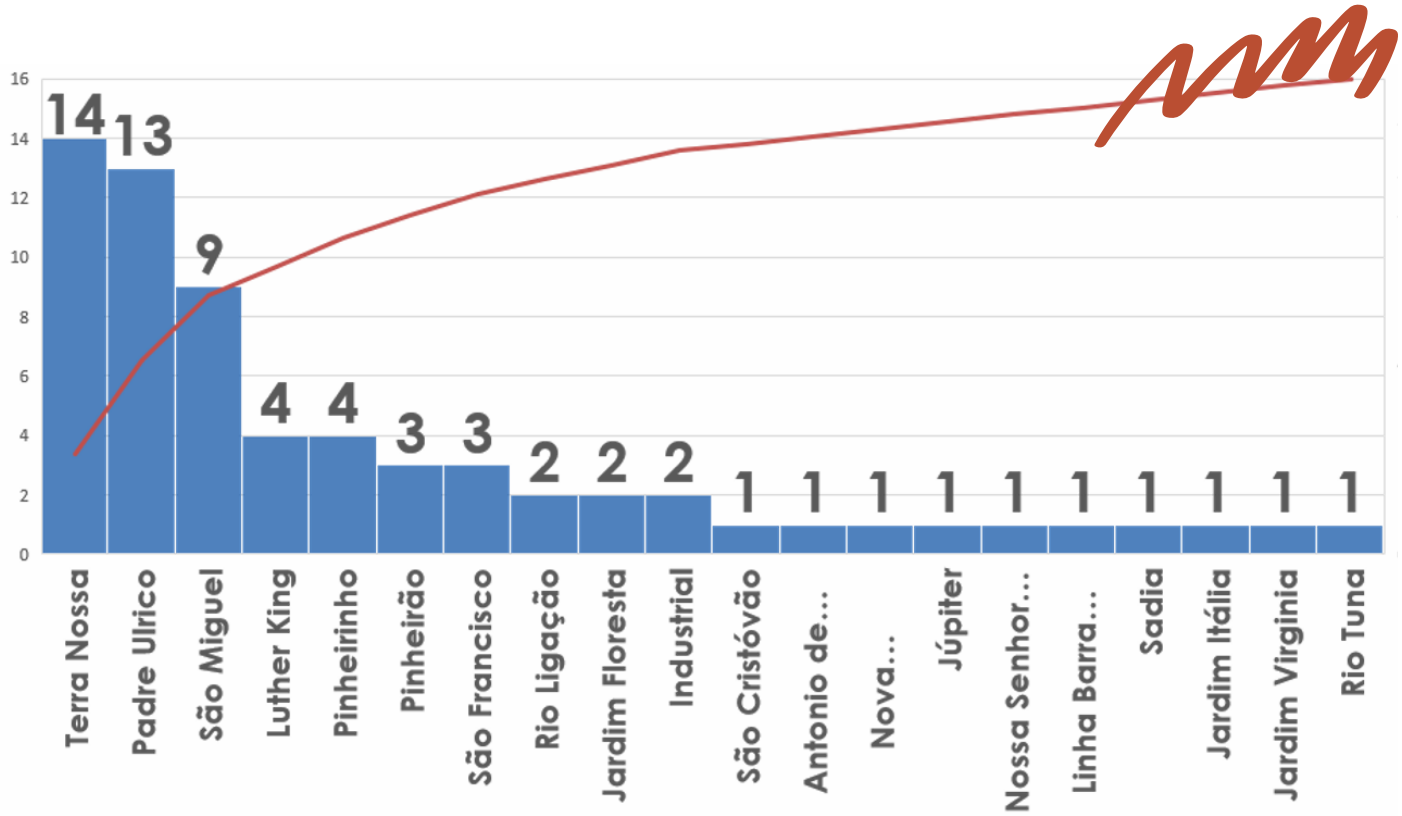

Fontes: Escuta Especializada.

Crianças e Adolescentes em Acompanhamento no CREAS

Total: 105

Violência Sexual: 60

Demais Violências: física, psicológica, negligência e trabalho infantil: 45

Fonte: CREAS - Francisco Beltrão, Março de 2022.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL ATENDIDOS NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE

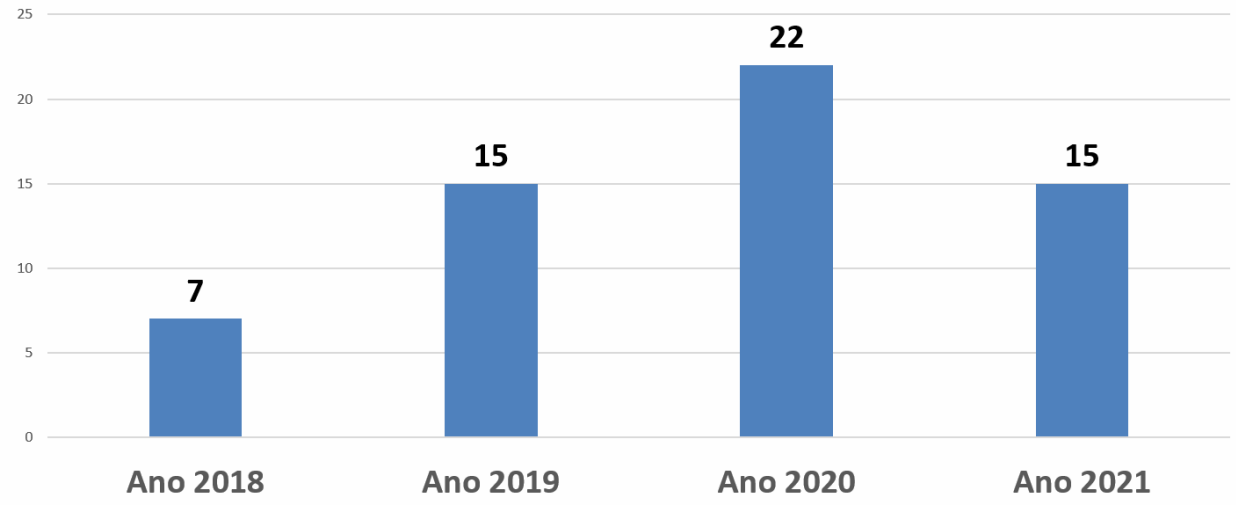

Fonte: Hospital Regional do Sudoeste, março de 2022.

COMO DENUNCIAR

- CONSELHO TUTELAR
- DELEGACIAS ESPECIALIZADAS OU COMUNS
- DISQUE DENÚNCIAS LOCAIS OU O DISQUE FEDERAL
- POLÍCIA MILITAR
- POLÍCIA FEDERAL
- POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
- Disque Direitos Humanos - Número 100
- Em caso de emergência – Número 190
- CONSELHO TUTELAR - 46 3523 1243 / 46 98406 8504 (PLANTÃO)

Procure o Conselho Tutelar de sua Cidade Delegacia especializada ou uma Delegacia comum.

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

LIGUE 190

CONSELHO TUTELAR
46 3523 1243
46 98406 8504
(PLANTÃO)

Secretária Municipal de Assistência Social: Nádia Bonatto

Equipe Vigilância Socioassistencial

Flávia Bedin Tognon - Coordenadora da Secretaria de Assistência Social - Economista Doméstico/Mestrado em Gestão de Desenvolvimento Regional

Sueza Oldoni da Motta – Assistente Social/Mestrado em Linguagem e Sociedade

Daniele Fagundes – Psicóloga/Especialização Psicoterapia de Orientação Psicanalítica

Pâmela Ferreira da Cruz – Coordenadora do Programa Criança Feliz - Economia Doméstico/Especialização Gestão em Empresarial

Queli Cagnini Becchi - Coordenadora Cadastro Único /Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia

FRANCISCO BELTRÃO, MAIO DE 2022.

Contato Telefônico: 3520-2194
E-mail: vigilanciasocioassistencialfb@gmail.com